

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/SMDET-GAB/2019**  
**Cooperação Técnica**

Este edital visa estabelecer parcerias com atores da iniciativa privada por meio do recebimento e seleção de propostas de pessoas Jurídicas que se interessem em fornecer conteúdos e/ou ministrarem capacitações, voltadas a áreas técnicas, dentro do Município de São Paulo, focadas no fortalecimento da qualificação profissional dos indivíduos e de suas competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) voltadas ao mundo do trabalho.

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** torna público, para ciência dos interessados, que estará recebendo propostas de cooperação para capacitação técnica envolvendo a doação de cursos, treinamentos e oficinas, dentre outras possibilidades que foquem o mundo do trabalho, emprego e renda. Os vários formatos de capacitação oferecidos serão posteriormente selecionados e direcionados pela SMDET aos munícipes, utilizando-se de critérios técnicos de competência, pertinência e necessidade. Tendo em vista estes objetivos devem os proponentes interessados no estabelecimento de parceria com esta Pasta apresentar suas propostas no local e data identificados no item 6.1, nos termos aqui estabelecidos.

**1. JUSTIFICATIVA**

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** tem por vocação promover o desenvolvimento socioeconômico dos habitantes da Cidade de São Paulo, de várias formas, entre as quais, propiciar que se estabeleçam ou se aprofundem vínculos de empregabilidade ou atividades empreendedoras do indivíduo. A obtenção de conhecimento “laboral e de cidadania” pelo trabalhador e aquele que pretende ingressar no mercado é condição *sine qua non* para a execução destes objetivos de forma sustentável.

Tendo em conta estas premissas, constatamos ser de primordial importância a transferência de saber por intermédio de capacitações, cursos e treinamentos – que podem ser ofertados por parceiros da iniciativa privada – e que podem fortalecer a atuação das políticas de qualificação profissional da Secretaria.

Consideramos também que a atuação do corpo funcional da SMDET é determinante para o sucesso de programas a serem implementados. Sendo assim, ações (cursos, dinâmicas e demais propostas) de capacitação técnica que também sirvam à qualificação dos servidores da Secretaria e que estejam voltadas à execução de atividades a bem do serviço público, poderão também ser acolhidas.

## 2 . DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo instar pessoas jurídicas a manifestarem seu interesse em cooperar com a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**, por meio da apresentação de proposta de doação de prestação de serviços que:

- a) Contribuam para o aumento da empregabilidade, trabalhabilidade e geração de renda, voltados a promover a capacitação e aperfeiçoamento do cidadão da Cidade de São Paulo, que integrarão as políticas públicas desta pasta;
- b) Aprimorem competências técnicas e sócio-emocionais;
- c) Valorizem vocações econômicas da cidade, e
- d) Considerem as formações do futuro do trabalho.

2.2 As atividades deverão respeitar os espaços físicos e características do local proposto, a ser acordado com a SMDET.

2.3 Não haverá aporte de recursos financeiros públicos aos projetos a serem apresentados pelos proponentes.

2.4 Os interessados não devem cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de propostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente do presente edital.

## 3. DO OBJETO

3.1. Na oferta da parceria deverão constar os serviços e produtos a serem oferecidos, com os custos necessários para a realização do mesmo. O valor a ser despendido por proponente na execução do projeto deverá constar no termo de cooperação técnica a ser firmado entre os partícipes.

3.2. As ações de *marketing* devem estar descritas no projeto, mas os custos para a sua realização, que ficarão a cargo do(s) proponente(s), não serão computados para fins de definição do valor total do projeto.

3.3. Todas as ações de *marketing* serão aprovadas pela SMDET e respeitarão a legislação sobre tema na Prefeitura de São Paulo.

3.4. As propostas de ações de *marketing* (marca) serão avaliadas pela Comissão Organizadora composta pelos servidores nomeados na forma desta edital, utilizando

dos critérios dispostos no item 3.5., para avaliação de sua conveniência e oportunidade à Administração, devendo ser resguardado o interesse público.

3.5. Serão aceitos pela Comissão Organizadora os proponentes que cumprirem os seguintes critérios:

- a) Total isenção de custos à SMDET para a implementação de cursos ofertados pela instituição;
- b) Qualidade técnica da proposta de capacitação e treinamento por meio de curso ou outros serviços;
- c) Compatibilidade entre a proposta do curso e a necessidade identificada pelo corpo técnico da SMDET;
- d) Adequação da proposta com as normas de proteção ao Consumidor, sanitárias, ambientais e de segurança e Lei Cidade Limpa, e outras normas eventualmente aplicáveis, conforme o caso.

#### **4. DAS CONTRAPARTIDAS**

4.1. As pessoas jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Termo de Cooperação Técnica, na forma do Decreto Municipal n. 40.384/2001 e do Decreto Municipal n. 58.102/2018, no qual constará a obrigação de execução e custeio da proposta apresentada, nos termos em que for aprovado, assim como a forma de divulgação do(s) nome(s) e/ou marca(s) e demais obrigações estabelecidas entre os Partícipes para a viabilização da pretendida parceria.

4.2. Os logos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho serão estampados nos materiais a serem utilizados na cooperação, na forma estabelecida pelos atos normativos municipais.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do chamamento pessoas jurídicas que estejam dispostas a oferecer conhecimento e/ou ministrá-lo, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, tendo em vista propiciar capacitação que possibilite a absorção de mão de obra pelo mercado trabalho ou facilitar o sucesso da atividade empreendedora e aperfeiçoamento do corpo técnico de funcionários da Secretaria.

5.2 A proposta deverá:

- a) Estar de acordo com o objetivo desta Secretaria de promover o desenvolvimento socioeconômico da Cidade de São Paulo por meio do trabalho e empreendedorismo;
- b) Descrever as atividades ofertadas discriminando:
  - b.1 Objetivo da capacitação/treinamento;
  - b.2 Carga horária para execução das atividades;
  - b.3 Infraestrutura necessária para a atividade, oferecida pela instituição ou demandada à Secretaria;
  - b.4 Valor estimado do projeto proposto.

5.3 Poderão participar desta seleção as proponentes que:

- a) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- b) Sejam diretamente responsáveis pelo custeio e execução do objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública.

5.4 Não poderão ser proponentes as instituições privadas que:

- a) Incorram nas vedações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 58.102/2018;
- b) Apresentem projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, sexo e religião;
- c) Apresentem projetos que direta ou indiretamente façam menção ao uso de substâncias que necessitem de prescrição médica ou ilícita.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados em participar desse chamamento deverão protocolar sua proposta no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, junto ao Setor de Protocolo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho** – SMDET, localizado na Avenida São João, nº 473 – 5º andar, de segunda a sexta-feira, entre 10h00 às 17h00 horas, ou encaminhar via e-mail [comunicacaosmte@prefeitura.sp.gov.br](mailto:comunicacaosmte@prefeitura.sp.gov.br) (até às 23:59 do dia 31/05/2019).

6.2. As propostas recebidas tanto pelo Protocolo como por e-mail serão inseridos em envelopes e carimbados e remetidos à Comissão Organizadora para análise.

6.3. A sessão pública de abertura ocorrerá no dia 03/06/2019.

6.4. As propostas deverão ser instruídas com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados, e da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação, quando pessoa jurídica;
- c) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 58.102/2018;
- d) declaração de comprovação da propriedade ou direito de uso do serviço a ser doado.

6.5. Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias simples.

6.6. A seleção do projeto será processada e julgada pela Comissão Organizadora, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

6.7. A(s) proposta(s) recebida(s) será(ão) submetida(s) ao exame da Comissão Organizadora da seguinte forma:

6.6.1. A Comissão Organizadora realizará a abertura dos envelopes de todos os proponentes em sessão pública, verificando o atendimento ao disposto no item 5 deste Chamamento.

6.6.2. Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no edital, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão Organizadora considerará tais propostas inabilitadas.

6.6.3. A Comissão Organizadora poderá realizar diligências e requerer informações adicionais, inclusive quanto à expertise e capacidade econômica e financeira dos eventuais parceiros para honrar as obrigações assumidas.

6.8. A Comissão Organizadora levará em consideração os seguintes aspectos, quando da análise e seleção das propostas:

- I. Viabilidade fática e jurídica do projeto oferecido e detalhado no plano de trabalho apresentado;
- II. Valor ou importância dos bens e serviços oferecidos;
- III. Grau de impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;
- IV. Participação do proponente em outras iniciativas de apoio ou cooperação junto ao Poder Público, visando à realização de algum evento.

6.8 A Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes servidores:

- a) Lilia Rita Claros Mercado Gardiano, RF 747.940.9;
- b) Celso Gomes Casa Grande, RF 848.235.7;

c) Mariana Leite Hernandez RF 858.684.5.

## **7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

7.1. Serão selecionadas todas as propostas que estiverem em acordo com os objetivos e cumprirem todas as exigências legais.

7.2. Após a seleção dos proponentes, a Comissão publicará o resultado preliminar, com a publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC e no *site* da SMDET.

7.3. Os participantes que tenham os seus projetos considerados inabilitados poderão recorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.4. A análise recursal será realizada pelo Coordenador do Trabalho de SMDT, sendo que a comissão fará análise das razões recursais, com a possibilidade de reconsiderar a sua decisão. Em caso de manter a inabilitação, a comissão remeterá ao Coordenador para deliberação.

7.5. Após a decisão de recurso, os projetos habilitados serão convertidos em processo administrativo próprio, para as demais análises de formalização previstas na legislação em vigor.

7.6. Os projetos habilitados serão considerados aptos para possível execução na SMDT, porém não resulta no direito subjetivo de promover o Termo de Cooperação Técnica, devendo atender todos os requisitos necessários à formalização prevista na legislação em vigor.

7.7 O presente edital não constitui compromisso de relações jurídicas, nem de fornecimento de quaisquer bens ou serviços entre o Município de São Paulo e o interessado.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O presente edital não impede o recebimento de novas propostas de projetos sob o objeto ora proposto, ressalvando que deverá seguir os trâmites previstos nos atos normativos em vigor.

8.2. Os projetos inabilitados comporão banco de dados, e poderão ser reavaliados pela SMDT após exauridas as competências de seleção, por meio da Coordenação do Trabalho, podendo ser discutidas adequação de formatos que possam atender as necessidades da SMDT.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Trabalho, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo os princípios que regem a Administração Pública.



8.4. Os interessados poderão obter maiores informações sobre o chamamento e esclarecimentos sobre esse procedimento por meio do e-mail [comunicacaosmte@prefeitura.sp.gov.br](mailto:comunicacaosmte@prefeitura.sp.gov.br)

São Paulo, abril de 2019.

**ALINE CARDOSO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

**ANEXO I**  
**Proposta de Cooperação Técnica**  
**CHAMAMENTO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 001/SMDT/2019**

**QUADRO 01 – Identificação do Proponente**

Nome do Proponente			
CNPJ/CPF		Logradouro (avenida, rua, alameda, etc.)	
nº	Complemento	Bairro	
Município	Caixa postal	CEP	
DDD	Telefone(s)	Fax	
E-mail		Site	

**QUADRO 02 - Identificação do objeto a ser executado**

--

**QUADRO 03**  
**Plano de Trabalho**

<b>Nome do curso</b>
<b>Objetivo do Curso ou da Dinâmica</b>
<b>Duração do Curso ou da Dinâmica</b>
<b>Programa resumido (Unidades ou etapas da Dinâmica detalhada)</b>



<b>Métodos</b>
<b>Bibliografia</b>

**QUADRO 04 – Proposta de Plano de Marketing**

--

**QUADRO 05**

<b>BENS E SERVIÇOS</b>					
<b>Especificação</b>	<b>Nome do serviço (curso por exemplo)</b>	<b>Número de serviço (curso por exemplo)</b>	<b>Quantidade de pessoas atendidas</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

	<b>Total Geral</b>
--	--------------------

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)